

Contrato para ***“Aquisição de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Linhas de Água do Município do Cadaval”***.-----

----- Considerando o disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, António Luiz Custódio Pereira, técnico superior, licenciado em direito, a desempenhar funções na Unidade Jurídica e Administrativa, exercendo, nos termos legais, também, funções de oficial público, desta Câmara Municipal, em substituição do Chefe da Unidade Jurídica e Administrativa e em conformidade com o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, atesta que são outorgantes neste contrato:-----

----- **PRIMEIRO:** MUNICÍPIO DO CADAVAL, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, na vila e concelho do Cadaval, União das Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz, pessoa coletiva de direito público, com o cartão de identificação número 505 763 621, representado no presente ato pelo Vice-Presidente e Vereador em regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal, Dinis Acácio Nobre Duarte, portador do cartão de cidadão com

o número de identificação civil [REDACTED]  
com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho de Cadaval,  
em nome do Município, outorgando com poderes para o ato.-----

----- **SEGUNDO:** JOPIRAMOS, UNIPESSOAL LDA., com sede na [REDACTED]

[REDACTED] com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC)  
507 561 937, neste ato legalmente representada por, Jorge Pinto dos  
Ramos, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil  
[REDACTED] e contribuinte fiscal número  
[REDACTED] na qualidade de gerente e representante legal da sociedade  
por quotas supra identificada.-----

----- E pelos outorgantes foi dito que acordam entre si o presente  
contrato para ***“Aquisição de Serviços de Limpeza e Desobstrução de  
Linhas de Água do Município do Cadaval”***, que se rege pelas seguintes  
cláusulas:-----

----- **1.** De harmonia com o despacho do Presidente da Câmara Municipal,  
Ricardo Alexandre da Silva Pinteus, datado de 06 de março de 2025  
(Movimento 36), foram aprovados, respetivamente, o caderno de  
encargos e o programa do procedimento, decorrentes da informação,  
datada de 28 de fevereiro de 2025, elaborada na Unidade Jurídica e  
Administrativa (Serviço de Contratação Pública), constante do MGD –  
MyDoc Gestão Documental (20673), de 27 de agosto de 2024.-----

----- **2.** Nessa continuação e em conformidade com o despacho do Vice-Presidente e Vereador em regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal, Dinis Acácio Nobre Duarte, exarado em 11 de abril de 2025, foi adjudicado ao segundo outorgante, precedido de concurso público, com a referência n.º 3/2025/Cadaval, a **“Aquisição de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Linhas de Água do Município do Cadaval”**, pelo valor de **97.979,34 € (noventa e sete mil novecentos e setenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, na sequência do relatório final, datado de 08 de abril de 2025, elaborado pelos membros do júri deste procedimento e da proposta, apresentada pelo segundo outorgante, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, e cujas fotocópias constam anexas a este contrato, dele ficando, como tal, a fazer parte integrante.-----

----- **3.** A minuta respeitante ao presente contrato foi aprovada, por despacho do Vice-Presidente e Vereador em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal, Dinis Acácio Nobre Duarte, datado de 11 de abril de 2025.-----

----- **4.** Nos termos do número 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua versão atualizada, conjugado com o teor do ponto 19.º do programa do procedimento e da cláusula 16.º do caderno de encargos não é exigida prestação de caução.-----

----- **5.** O prazo de duração do contrato é o constante da cláusula 3.ª do

caderno de encargos.-----

----- **6.** Os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante, serão efetuados nos termos previstos na cláusula 10.ª, sob a epígrafe “Condições de pagamento”, constantes do caderno de encargos.-----

----- **7.** A referida “**Aquisição de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Linhas de Água do Município do Cadaval**”, consta no documento do Orçamento do Município, tendo o encargo resultante deste contrato o correspondente cabimento, sendo satisfeito pelas seguintes classificações:-----

----- Classificação Orgânica: 02.-----

----- Classificação Funcional: 246.-----

----- Classificação Económica: 070301. -----

----- Código de GOP: 2 246 2025/2.-----

----- Número Sequencial de Compromisso: 39930/2025.-----

----- **8.** Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho e demais legislação complementar, designadamente, o caderno de encargos e respetivo programa de procedimento deste concurso público.-----

----- **9.** Em conformidade com alínea i), do nº 1 do artigo 96º, conjugado com o artigo 290.º-A, ambos, do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação vigente, foram designados gestores deste contrato, as trabalhadoras desta

Autarquia, respetivamente, [REDACTED] a quem caberá acompanhar a sua execução operacional e [REDACTED] a quem caberá acompanhar a sua execução financeira, ambas, com a categoria de técnico superior.-----

----- **10.** Considerando o valor do presente contrato para “**Aquisição de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Linhas de Água do Município do Cadaval**”, que se situa abaixo do limiar dos 750.000,00 €, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro, o mesmo não será submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.-----

----- **11.** O Segundo Outorgante garante que, a todo o tempo, quer durante o período de vigência do contrato quer depois, e em qualquer instância conexa com o mesmo, irá cumprir, bem como tomar todas as medidas necessárias para assegurar que os respetivos administradores, gestores, trabalhadores, as, eventuais, partes subcontratantes, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controlo ou influência determinante irão cumprir, com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na sua redação atual, relativo à proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, assim como na Lei número 58/2019, de 8 de agosto, que assegurou na ordem jurídica nacional o já mencionado Regulamento (UE) 2016/679, naquilo que lhes for diretamente aplicável.---

----- Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

**a)** Relatório do documento interno (MGD) n.º 20673 de 27/08/2024, através do qual confirma-se o despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Alexandre da Silva Pinteus, através do movimento (36), que determinou a aprovação das peças e o início do procedimento a que alude este concurso público com a referência n.º 3/2025/Cadaval. -----

----- Igualmente no relatório do documento interno já referenciado, consta despacho exarado, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dinis Acácio Nobre Duarte, em 11/04/2025, através do movimento (41) que determinou a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato e a confirmação da designação dos gestores do mesmo.-----

**b)** Caderno de encargos, programa do procedimento e demais documentação inerente ao presente concurso público;-----

**c)** Informação sobre a decisão de contratar, escolha e início do procedimento, datada de 28/02/2025, emitida na Unidade Jurídica e Administrativa (Serviço de Contratação Pública);-----

**d)** Proposta e documentos integrantes da mesma;-----

**e)** Relatório final, datado de 08 de abril de 2025, elaborado pelos membros do júri deste procedimento.-----

**f)** Declaração emitida pela Segurança Social, em 19 de março de 2025, Centro Distrital de Leiria, assegurando que a referida sociedade por quotas tem a sua situação contributiva, regularizada perante a Segurança Social;-----

g) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, por parte do adjudicatário, perante a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), emitida, pelo Serviço de Finanças de Óbidos - [1414] em 19 de março de 2025;-----

h) Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 81º.-----

----- Foram verificados os seguintes documentos:-----

a) Certidão permanente (Código de Acesso [REDACTED] da já referida sociedade por quotas, válida até 18 de outubro de 2025;-----

b) Certificados de registo criminal da empresa e do titular dos seus órgãos sociais, nos termos das alíneas b) e h), do artigo 55º, do Código dos Contratos Públicos;-----

c) Comprovação do registo e das respetivas atualizações de Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua versão atualizada e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, na sua redação vigente e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.-----

d) Cartões de cidadão dos representantes do primeiro e segundo outorgantes.-----

----- Para constar e surtir os efeitos legais foi lavrado este exemplar do contrato para ***“Aquisição de Serviços de Limpeza e Desobstrução de Linhas de Água do Município do Cadaval”***, constituído por 8 (oito) folhas, que vai ser devidamente assinado pelos representantes dos dois outorgantes e pelo oficial público da Câmara Municipal de Cadaval, depois

de lido e achado conforme, ficando uma cópia na posse de cada outorgante e o original arquivado em processo próprio do oficial público.--  
----- O presente contrato produz efeitos à data da aposição da assinatura eletrónica/digital do oficial público do Município do Cadaval.-----

Assinado por: **DINIS ACÁCIO NOBRE DUARTE**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.04.16 08:39:44+01'00'

---

(Representante do Município do Cadaval, Dinis Acácio Nobre Duarte)

Assinado por: **Jorge Pinto dos Ramos**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.04.15 20:34:09+01'00'

---

(Representante da Jopiramos, Unipessoal Lda., Jorge Pinto dos Ramos)

**ANTÓNIO LUIZ  
CUSTÓDIO  
PEREIRA**

Assinado de forma digital  
por ANTÓNIO LUIZ  
CUSTÓDIO PEREIRA  
Dados: 2025.04.16  
09:15:18 +01'00'

---

(Oficial Público da Câmara Municipal do Cadaval, António Luiz Custódio Pereira)